



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**P O R T A R I A N.º 939/2006**

**Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2006.**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXXVII, da Resolução TRE/GC n.º 18 de 7 de fevereiro de 2002, Regimento Interno, e

Considerando que a Portaria TRE/GO n.º 1178/2005 estabeleceu que o horário de expediente nos Cartórios Eleitorais do Interior, não instalados em prédios próprios da Justiça Eleitoral, será o horário das respectivas repartições públicas em que estejam alojados;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás decretou ponto facultativo no dia 13 do corrente mês;

Considerando que no pleito do corrente ano os cartórios eleitorais não necessitam funcionar em regime de plantão;

**RESOLVE:**


Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2006 em todos os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2006.

  
Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Presidente